



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 843 DE 17 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO – CAEMA, O TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, o terreno localizado na Travessa do Cajueiro, s/nº, Bairro do Olho D'água, neste Município, com os seguintes limites e dimensões: do ponto 01(coordenadas N=9718108,0113; E=604951,9160) ao ponto 02, lateral direita, limita-se com terras do Sr. Manoel Diniz Sousa, mede 25,00m; do ponto 02 ao ponto 03, fundos do terreno, limita-se com terras do Sr. Manoel Diniz Sousa, mede 15,00m; do ponto 03 ao ponto 04, lateral esquerda, limita-se com terras do Sr. Manoel Diniz Sousa, mede 25,00m; do ponto 04 ao ponto 01, frente do terreno, limita-se com a Travessa do Cajueiro e mede 15,00m; fechando um polígono de área medindo 375,00m² e perímetro de 80,00 metros lineares.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à implantação de uma estação elevatória de esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São José de Ribamar, a ser construído.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

§ 1º - O terreno doado reverterá ao patrimônio do Município se, no prazo de 03(três) anos, a contar de sua doação, não for construída a estação elevatória de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 17
DE JULHO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal